



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 474/2001 DE 08 DE JUNHO DE 2001

**QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE TURISMO – COMTUR – E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, Órgão local consultivo, e de composição colegiada, com a finalidade de orientar, promover e emitir sugestões, para o assessoramento do executivo municipal, nas questões referente ao desenvolvimento do Turismo sustentável em nosso município.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do comércio local, associações comunitárias, estudantes, escolas e pessoas físicas da comunidade, com vínculo ambiental, social, cultural, político, econômico, religioso com interesse no desenvolvimento Turístico do Município.

Parágrafo Único – Os membros representantes das instituições que integrarão o Conselho Municipal de Turismo serão estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo será 04 anos, com direito à reeleição.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará e oferecerá suporte técnico, físico administrativo para garantir o funcionamento do Conselho.

Art. 6º - Será competência do Executivo Municipal, através de decreto, criar Fundo de Desenvolvimento de Turismo de Presidente Kubitschek – FUNDETUR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Presidente Kubitschek, 08 de junho de 2001.

DR. EDSON VIANA DIAS
Prefeito Municipal

Kubitschek, em 08 de junho de 2001.

Presidente

Vice Presidente

Secretaria

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Ata da 3ª sessão da 10ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de presidente Kubitschek, de maio de 2001, às 22:00 horas do dia 08 de junho de 2001, sob a presidência do E.O. Vicente de Paula Gonçalves Tave início a 3ª sessão da 10ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de presidente Kubitschek por solicitação do sr presidente foi feita a chamada e esta foi respondida pelos seguintes senhores Vereadores, Vicente de Paula Gonçalves, Antônio Geraldo da Silva, Geraldo Magela da Silva, José Geraldo dos Santos, João Antônio Guimarães da Silva, Renato Aires de Oliveira, João Antônio e João Juliano Mariano. Fim da chamada. Participaram a presença de 08 (oito) senhores Vereadores, sendo faltoso o E.O. João Guimarães da Silva, que havia justificado sua falta. Assim sendo como via nº legal e Regimental de senhores Vereadores presentes, o sr presidente em nome de seus Declinam levou a sessão. Expediente não houve. Assim passou-se ordem do dia onde foi colocado em 3ª discussão e votação o projeto de lei nº 474/2001, sendo aprovado por unanimidade pelos E.Os presentes. A seguir o sr presidente colocou para a palavra e esta foi usada pelo E.O. Geraldo Magela da Silva que solicitou do sr presidente que fosse dispensados os itens (Lição Legal e Regimental) digo agradecer a todos pelas presenças e a honra a Reunião. Foi Geraldo Magela da Silva, secretário levou a presente ata que após ser lida, discutida e aprovada será assinada, dada pela Câmara Municipal de presidente Kubitschek em 08 de junho de 2001.

Presidente

Vice presidente

Secretaria